



CONVOCAÇÃO

Tamboril/CE, 17 de junho de 2026

Ao

Representante legal da ITARGET TECNOLOGIA LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da ITARGET TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.130.122/0001-28, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Tamboril, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº DL011/2026-CMT, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260520/0001-42, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Câmara Municipal de Tamboril, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


MANUEL SALES DE ABREU NETO
RESPONSÁVEL

JOSE MARCIO DA
SILVA NOGUEIRA
FILHO:56958013387

Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO DA SILVA
NOGUEIRA FILHO:56958013387
Dados: 2026.06.17 13:00:13
-03'00'





CONTRATO Nº 202606170003

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL011/2026-CMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260520/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL E ITARGET
TECNOLOGIA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL, com sede no(a) Rua Jesuíta Adeodato, 210, Centro, Tamboril / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.045.814/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANUEL SALES DE ABREU NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ITARGET TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.130.122/0001-28, sediado(a) no(a) SANTOS DUMONT, 1687, sala 1101, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.150-161, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Marcio da Silva Nogueira Filho, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 569.580.133-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260520/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL011/2026-CMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB (PELA INTERNET), CUSTOMIZÁVEL DE FOLHA DE PAGAMENTO, ACESSÍVEL VIA NAVEGADORES TRADICIONAIS DE INTERNET, ATRAVÉS DE PROTOCOLO HTTP (PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE HIPERTEXTO)	serviço	Serviço	1.0	800,00	800,00
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB (PELA INTERNET), CUSTOMIZÁVEL DE FOLHA DE PAGAMENTO, ACESSÍVEL VIA NAVEGADORES TRADICIONAIS DE INTERNET, ATRAVÉS DE PROTOCOLO HTTP (PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE HIPERTEXTO)					
2	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE USO DE SISTEMA WEB (PELA INTERNET), CUSTOMIZÁVEL DE FOLHA DE PAGAMENTO, ACESSÍVEL VIA NAVEGADORES TRADICIONAIS DE INTERNET, ATRAVÉS DE PROTOCOLO HTTP (PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE HIPERTEXTO)	serviço	Mês	12.0	782,00	9.384,00
	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE USO DE SISTEMA WEB (PELA INTERNET), CUSTOMIZÁVEL DE FOLHA DE PAGAMENTO, ACESSÍVEL VIA NAVEGADORES TRADICIONAIS DE INTERNET, ATRAVÉS DE PROTOCOLO HTTP (PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE HIPERTEXTO)					
						Valor total: 10.184,00

JOSÉ MARCIO Nogueira da Silva
Nogueira
FILHO
13387





2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de junho de 2026 e encerramento em 17 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.184,00 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tamboril, na classificação abaixo: 0101.01.031.0002.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 10.184,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Softwares, Locação de Softwares

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL011/2026-CMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

JOSE MARCIO DA
SILVA NOGUEIRA
FILHO:56958013387
Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO DA SILVA
NOGUEIRA FILHO:56958013387
Data: 2025.06.17 15:43:03
+03'00'





7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL011/2026-CMT.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL011/2026-CMT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL011/2026-CMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL011/2026-CMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

JOSE MARCIO DA SILVA
Nogueira
FILHO-569580
13387





cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TAMBORIL/CE, 17 de junho de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CNPJ/MF Nº 35.045.814/0001-27
MANUEL SALES DE ABREU NETO
Responsável legal da CONTRATANTE

ITARGET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº 02.130.122/0001-28
JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
Responsável legal da CONTRATADA

JOSE MARCIO DA
SILVA NOGUEIRA
FILHO:56958013387
FILHO:56958013387

Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO DA SILVA
NOGUEIRA
FILHO:56958013387
Dados: 2026.06.17 13:43:35
-03'00'





EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260520/0001-42 - CONTRATO Nº 202606170003 - ORIGEM: Dispensa Nº DL011/2026-CMT- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CONTRATADA(O).....: ITARGET TECNOLOGIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE - VALOR TOTAL: R\$ 10.184,00 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0002.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 10.184,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Softwares, Locação de Softwares - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026

